



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/02/2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 086/2023, REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, conforme consta nos autos do **Processo nº 109/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, Nº 565, Sala 01 – Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, e-mail: [lr\\_distribuidora@outlook.com](mailto:lr_distribuidora@outlook.com), Fone (87) 3762-0445 / 98836-3257, neste ato representada pelo **Sra. Leticia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt 0104, Edif. Houston, Bairro Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260, inscrito no CPF sob o nº 136.619.234-63 e RG nº 40072029 – SDS/AL.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	BOLA DE ISOPOR. Tamanho 25mm.	UND	FRICALLOR	400	R\$ 0,27	R\$ 108,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

13	BOLA DE SOPRO. Nº 9. Pacote com 50 unidades. Cores variadas.	PCT	SÃO ROQUE	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
29	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 - Produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	CX	ECOCLIPS	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
42	ENVELOPE SACO MEIO A4 – Cor branca, tamanho 176mm x 250mm.	UND	R2M	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
43	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324 - Envelope saco kraft ouro 229x324 ofício A4. Cor: laranja. Pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100 UND	R2M	15	R\$ 43,99	R\$ 659,85
45	ENVELOPE SEM TIMBRE - Em papel kraft, formato 110 x 220 mm, 80g/m², cintado. Pacote c / 100 unid.	PCT C/ 100 UND	R2M	20	R\$ 12,78	R\$ 255,60
58	FITA ANTIDERRAPANTE - Para piso e escadas, tipo lixa adesiva, em rolo com 30 metros de comprimento por 4,8 centímetros de largura.	UND	VONDER	10	R\$ 47,99	R\$ 479,90
59	FITA CORRETIVA – 5mm x 6mm	UND	LYKE	150	R\$ 3,03	R\$ 454,50
60	FITA ZEBRADA ADESIVA - Confeccionada em filme de Policloreto de Vinila (PVC). Adesivo: Borracha e resina - Zebrada Preto e Amarelo. Medida: 48mm x 14 metros	UND	PLASTCOR	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60
62	GRAMPEADOR EM METAL PEQUENO 11,5Cm Para 20 Folhas Office	UND	LEONORA	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
70	ISOPOR. Em placa. Espessura 5 cm.	UND	FRICALLOR	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
71	LANTEJOLA CUBETA COM FURO CENTRAL - 10mm, Cores vermelho, azul, prata e dourado. Pacote contendo 1 Kg.	UND	LANTECOR	100	R\$ 30,62	R\$ 3.062,00
77	LIVRO DE CALIGRAFIA. Exercícios de apoio escolar com atividades de coordenação motora e de escrita de cada letra. Para treino de Letra Cursiva para as crianças em fase de alfabetização. Contendo atividades com ilustrações bem coloridas, auxiliam a firmar os movimentos da mão.	UND	TODO LIVRO	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
78	LIVRO DE TABUADA. Tabuada para aprendizado da multiplicação no ambiente escolar. Com capa flexível e folhas pautadas.	UND	TODO LIVRO	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
84	ORGANIZADOR DE LIVROS – bibliotecante, aparador de	UND	ACRIMET	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	livros, fabricado em poliestireno, formato em L, dimensões 16,5cm x 10 CM x 10cm.					
85	PALITO DE CHURRASCO. 18cm. Pacote 100 unidades.	PCT	THEOTO	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
86	PALITO DE PICOLÉ. Ponta redonda. Pacote com 100 unidades.	PCT	THEOTO	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
87	PAPEL 40K - Tamanho 66 x 96 cm: 120g/m². Caixa c/100 folhas.	CX C/100 FOLHAS	BIGNARDI	20	R\$ 20,56	R\$ 411,20
88	PAPEL 60KG. Para certificados. Tamanho A3. Gramatura: 180g/m². Caixa c/100 folhas.	CX C/100 FOLHAS	BIGNARDI	20	R\$ 30,56	R\$ 611,20
91	PAPEL CARBONO - Dupla Face Azul, tamanho A4. Caixa com 100 folhas.	CX	TRIS	10	R\$ 37,79	R\$ 377,90
93	PAPEL CHUMBO. Folhas medindo 43x59cm para embalar ovo de páscoa. Nas cores variadas. Pacote com 10 unidades	PCT C/ 10 UND	TRIS	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
96	PAPEL CREPOM - Folha medindo 48 cm x 2m, cores variadas.	ROLO	REALCE	420	R\$ 1,59	R\$ 667,80
97	PAPEL DE PRESENTE. Folha. Cores variadas.	UND	VMP	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
101	PAPEL KRAFT ROLO. Papel Kraft em rolo de 2kg, com gramatura de 75g/m². Ideal para pacotes e forrações, protege, isola, estabiliza e tem uma grande resistência à ruptura e a umidade. Rolo aproximadamente com 50 metros.	ROLO	BIGNARDI	40	R\$ 39,97	R\$ 1.598,80
105	PAPEL MADEIRA - Fabricado a partir de fibras celulose, é altamente resistente ao rasgo e apresenta boa resistência. Bobina: 80 g/m². Rolo pardo com 60 cm x 150 m.	ROLO C/ 150 M.	BIGNARDI	5	R\$ 144,99	R\$ 724,95
106	PAPEL MANTEIGA. Rolo contendo comprimento 50 metros e largura 29 cm.	ROLO	WYDA	40	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60
122	PILHA ALCALINA AA – Voltagem normal 1.5V, formato cilíndrico. Pacote com 04 unidades.	PCT	PANASONIC	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
123	PILHA/ BATERIA DE LITHIUM – voltagem 3V. Ref. CR2032	UND	PANASONIC	60	R\$ 4,79	R\$ 287,40
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Bi volts, para refil fino de 7,5 mm. Material do corpo: Polipropileno; Potência 18 w; Tensão Bivolt (127 /220 ) V.	UND	LEONORA	65	R\$ 12,99	R\$ 844,35



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

130	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO – Moldura em alumínio arredondada, tamanho 90cm x 120 cm	UND	MADEMASTER	30	R\$ 179,99	R\$ 5.399,70
131	QUADRO DE AVISO - Moldura em madeira pinus de reflorestamento, tela confeccionada com dupla camada de papelão rígido, coberto com feltro verde. Tamanho: 120 cm X150cm.	UND	MADEMASTER	30	R\$ 119,99	R\$ 3.599,70
137	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTO A4. Envelope fino, indicado para pasta catálogo, transparente e com 4 furos. Pacote com 100 unidades.	PCT	CROMUS	20	R\$ 35,99	R\$ 719,80
139	TESOURA ESCOLAR COM RÉGUA. Cor preto. Material da lâmina: Aço inoxidável. Dimensões do item C x L x A: 6 x 14 x 14 centímetros.	CX C/ 20 UND	LEONORA	20	R\$ 43,99	R\$ 879,80
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$31.214,55</b>

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 109/2023.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

**4.2** Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

**4.3** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

**5.2** O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.2** Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**6.3** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.4** O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.5** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6** Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a)** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**7.2** O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**7.3** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

**8.1** Compete ao órgão gerenciador:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b)** Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c)** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**9.1** Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE.

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

**10.1** Compete ao licitante vencedor:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns.

**11.2** As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

**11.3** Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.4** As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

**11.5** Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

**11.6** Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

**11.7** É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

**11.8** Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1** O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**13.2** A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.3** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

### **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

**14.2** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 19 de Fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**  
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00  
**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
CPF Nº 042.857.004-68  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

FORNECEDOR:

---

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº. 49.464.926/0001-27  
**LETICIA RABÊLO FERREIRA**  
CPF nº 136.619.234-63  
**REPRESENTANTE LEGAL**